



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 936 de 20 de abril de 2017.

Atualiza a colaboração financeira do Município ao Projeto do Governo Federal
MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 866, de 04 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Lei 866/2013 – *omissis*.”

Art. 2º - Caso o Município opte em garantir moradia em forma pecuniária, adotará como referência para locação de imóvel em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimos e máximos de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 3º - Para fornecimento de alimentação por meio de recurso pecuniário, o Município adotará o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sugerido pelo Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 20 de Abril de 2017.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal